



Item: 5

**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO**  
**Gabinete da Reitoria - GR**

Informação GR nº 215/2015

Ref.: Processo nº 23102.002528/2012-12.

**Assunto:** Regulamento interno da Comissão Permanente de Transparência Organizacional - CPTO.

À Sra. Secretária dos Conselhos Superiores, para inclusão na pauta da próxima reunião do CONSUNI.

GR, em 17 de julho de 2015.

  
Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor

Recebido em  
17/07/2015.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Planejamento**

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2015.

Memo PROPLAN Nº 60 /2015.

Da: Profa. Dra. Loreine Hermida da Silva e Silva  
Pró-Reitora de Planejamento - PROPLAN

Ao: Magnífico Reitor

Prof. Dr. Luiz Pedro San Gil Jutuca

Cumprimentando V. Magnificência, encaminho a minuta reformulada do Regimento Interno da Comissão Permanente de Transparência Organizacional (CPTO), para submissão ao Conselho Universitário (CONSUNI), se de acordo.

Conforme é declarado no presente processo a CPTO atende a inúmeras recomendações como as previstas no Art. 34 do Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Mais do que o atendimento a essa recomendação legal, a CPTO possibilita a implementação das iniciativas previstas no PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional) 2012-2016, no que tange ao Objetivo Estratégico n.4, que estabelece:

4. Garantir a Transparência Institucional.

Iniciativas:

4.1. Desenvolver ações de Transparência Organizacional e de estímulo ao Controle Social.

4.2. Promover a transparência das informações institucionais para a sociedade.

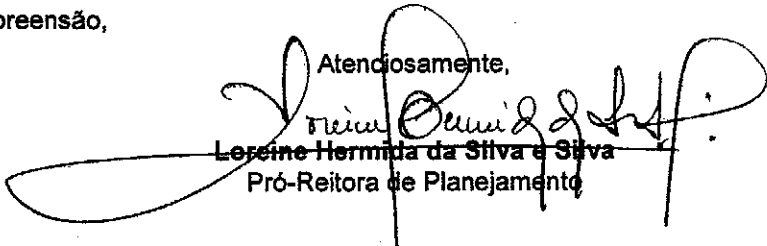
4.3. Constituir políticas e práticas para comunicação organizacional.

Desta forma, essa ação se faz necessária para o cumprimento de exigências legais, atendimento das recomendações aos órgãos de controle externos e minimizar a fragilidade institucional quanto à transparência organizacional.

Outrossim, lembramos que a Resolução n. 4.052, de 19 de fevereiro de 2013 já criou a CPTO, ficando pendente apenas o regimento.

Certa da compreensão,

Atenciosamente,

  
Loreine Hermida da Silva e Silva  
Pró-Reitora de Planejamento

Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN)  
Avenida Pasteur 296, Bloco B, sala 615. Urca Rio de Janeiro, RJ. CEP 22290-240.  
Telefone e fax: (21) 2542-6203 Telefone Gabinete: (21) 2542-6316



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**

### **MINUTA**

#### **Regulamento Interno da Comissão Permanente de Transparência Organizacional (CPTO)**

#### **CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO E COMPETÊNCIAS**

Art. 1º – A CPTO é uma comissão permanente da UNIRIO, de caráter consultivo e deliberativo, diretamente subordinada à Reitoria, que tem por finalidade definir e acompanhar as ações, assim como fazer cumprir as políticas de transparência organizacional da UNIRIO, visando atender às necessidades institucionais nesta área e à legislação vigente, em especial, no que se refere ao acesso à informação pública, à Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), regulamentada pelo Decreto 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 2º – Compete à CPTO:

I – assessorar o Conselho Universitário (CONSUNI), a Reitoria e o Arquivo Central nos assuntos pertinentes à transparência organizacional e ao acesso à informação;

II – propor as políticas e diretrizes gerais de transparência organizacional e de acesso à informação da UNIRIO, por meio do planejamento de ações, em consonância com o Estatuto, o Regimento Geral e com o PDI;

III – identificar e, quando necessário, indicar as unidades responsáveis pela execução de ações de transparência organizacional, aprovando as suas atividades que visem o cumprimento das iniciativas previstas para alcance do objetivo de transparência organizacional do PDI e suas revisões;

IV – estabelecer e rever prioridades de ações e projetos no que se refere à implantação e desenvolvimento de iniciativas para transparência organizacional e acesso à informação;

V – acompanhar a execução das ações previstas no PDI para o objetivo de transparência organizacional bem como discutir os desvios eventualmente observados, propondo solucioná-los ou encaminhá-los para a unidade responsável;

VI – estabelecer e rever prioridades na alocação de recursos orçamentários e de infraestrutura aplicados à transparência organizacional e ao acesso à informação;

VII – assessorar na deliberação sobre adesões da UNIRIO a projetos externos que envolvam transparência organizacional e acesso à informação.

Art. 3º – A CPTO exercerá, também, as atribuições de avaliação de documentos sigilosos, previstas pelo Art. 34 do Decreto 7.724/2012, competindo-lhe:

I – opinar sobre a informação produzida no âmbito da UNIRIO, para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

II – assessorar o CONSUNI, Reitoria e Arquivo Central quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III – propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

IV – subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.

## **CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º – A CPTO é composta por um representante de cada uma das unidades organizacionais constantes do ANEXO I deste regulamento.

§ 1º – Os membros da CPTO são indicados pelas chefias das respectivas unidades organizacionais, que poderão indicar um suplente.

§ 2º – O mandato dos membros da CPTO é de dois anos.

Art. 5º – A presidência da CPTO poderá ser exercida pela Vice-Reitoria ou pelas Pró-Reitorias de Planejamento, Pró-Reitoria Administrativa ou de Gestão de Pessoas, bem como pela Diretoria de Tecnologia de Informação ou pela Comunicação e Ouvidoria.

Art. 6º – Na reunião de instalação da Comissão, a cada mudança de mandato, deverá ser eleito um coordenador executivo, substituto eventual do presidente, e um secretário.

## **CAPÍTULO III – DAS REUNIÕES**

Art. 7º – As reuniões ordinárias da CPTO serão realizadas de acordo com cronograma a ser estabelecido na reunião de instalação.

§ 1º – Ao presidente da Comissão competirá convocar as reuniões da CPTO a qualquer tempo.

§ 2º – A CPTO poderá realizar reuniões extraordinárias, desde que haja acordo de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 8º – As reuniões da CPTO serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º – A CPTO poderá convocar representantes das unidades organizacionais da UNIRIO, cujas competências sejam relacionadas com o assunto que estiver em discussão.

§ 2º – A CPTO, se entender conveniente, poderá, antes de qualquer deliberação, convocar profissionais que possam contribuir para a tomada de decisões.

§ 3º – Será elaborada, a cada reunião, ata sobre os assuntos tratados na Comissão, a quem não caberá exarar despachos nos processos documentais da UNIRIO;

§ 4º – Sempre que as circunstâncias ou conveniências indicarem, será facultada a realização de reuniões por meio de videoconferência.

## **CAPÍTULO IV – DA TOMADA DE DECISÃO**

Art. 9º – As decisões da CPTO serão tomadas por maioria simples dos membros presentes às reuniões, observado o disposto no art. 8º.

Parágrafo único – Em caso de empate, o presidente da Comissão dará o voto de qualidade;

Art. 10 – As decisões da CPTO deverão estar em consonância com o Estatuto, o Regimento Geral e o PDI da UNIRIO.

## **CAPITULO V – DO ACOMPANHAMENTO**

Art. 11 – As unidades responsáveis por implantar ações relacionadas à transparência organizacional e ao acesso à informação, contidas no planejamento de ações de transparência da UNIRIO, deverão encaminhar semestralmente, para apreciação da CPTO, um relatório sobre todas as atividades realizadas no período.

## **CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 12 – Os casos omissos a este Regulamento serão apreciados e decididos pela plenária da CPTO.

Art. 13 – Este Regulamento, após aprovado pelo CONSUNI, entra em vigor a partir da data de sua publicação em Boletim Interno da UNIRIO;

## **ANEXO I AO REGULAMENTO INTERNO DA CPTO**

### **COMPOSIÇÃO DA CPTO**

#### **Representantes de Unidades Organizacionais da UNIRIO**

- Gabinete da Reitoria, representado pela Coordenadoria de Comunicação Social (COMSO)
- Pró-Reitorias Acadêmicas (PROGRAD, PROPG, PROEXC)
- Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN)
- Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE)
- Pró-Reitoria de Administração (PROAD)
- Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC)
- Coordenação de Ensino a Distância (CEAD)
- Arquivo Central (AC)
- Biblioteca Central (BC)
- Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG)
- Centros Acadêmicos
- Ouvidoria
- Comissão Permanente de Avaliação (CPA)
- Diretório Central de Estudantes (DCE)

GR em 16/10/15  
às 12h20.

Caule



Item: 6

**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO**  
**Gabinete da Reitoria - GR**

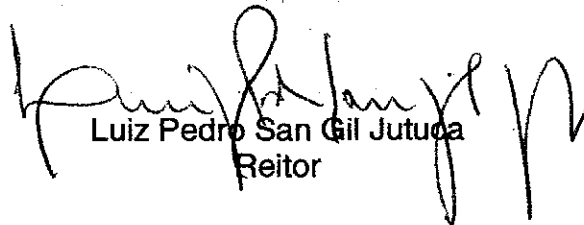
**Informação GR nº 244/2015**

**Ref.:** Minuta de Resolução.

**Assunto:** Encaminha Minuta de Resolução que dispõe sobre o Regulamento Interno da COPESI.

À Sra. Secretária dos Conselhos Superiores, para inclusão na pauta da próxima reunião do CONSUNI.

GR, em 30 de setembro de 2015.

  
Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2015.

Memo PROPLAN nº. 64 /2015

Da: Pró-Reitora de Planejamento  
Prof. Dr. Loreine Hermida da Silva e Silva

À: Chefia de Gabinete da Reitoria  
Sr. Dr. Roberto Vianna da Silva

Vimos por intermédio desse documento, solicitar a apreciação sobre a criação da Comissão Permanente de Sustentabilidade Institucional (COPESI) pelo Magnífico Reitor.

No sentido de sedimentarmos uma política de sustentabilidade organizacional, a COPESI se torna um comitê estratégico na Universidade, com o objetivo de promover ações de conscientização ambiental.

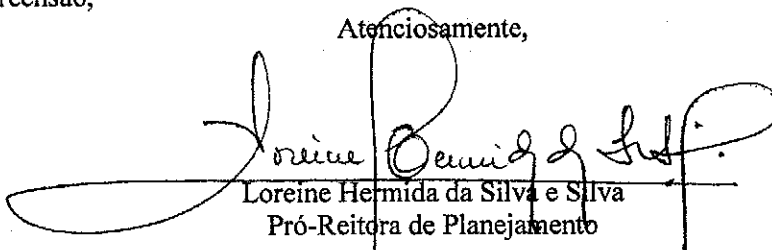
Trata-se de uma comissão consultiva e de assessoramento da Administração Superior da UNIRIO, que terá as seguintes atribuições:

- Atuar como Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável (CPLS), conforme Decreto nº 7.746, Artigo 16, de 05 de junho de 2012, e a Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), com atribuições de elaborar, monitorar, avaliar e revisar o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) da UNIRIO;
- Atuar como Comissão Gestora da Agenda Ambiental da Administração Pública (CA3P), com as atribuições de sensibilizar os gestores sobre a importância da implantação e implementação do programa, realizar o diagnóstico da instituição, realizar o planejamento das ações, apoiar a implantação das ações, promover o monitoramento das ações e de seus resultados;
- Propor padrões, procedimentos, ações e programas visando à sustentabilidade da UNIRIO, observadas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;
- Responder consultas sobre matérias de sua competência.

Diante do exposto, sugerimos ao Magnífico Reitor, analisar a Portaria apresentada por esta PROPLAN e se de acordo emiti-la, tendo em vista a relevância do tema e a lacuna existente na nossa Instituição.

Certa da compreensão,

Atenciosamente,



Loreine Hermida da Silva e Silva  
Pró-Reitora de Planejamento

Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN)  
Avenida Pasteur 296, Bloco B, sala 615. Urca Rio de Janeiro, RJ. CEP 22290-240.  
Telefone e fax: (21) 2542-6203 Telefone Gabinete: (21) 2542-6316

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

PORTARIA Nº 763, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do artigo 15 do Estatuto e, o incisos XIV e XVIII do artigo 21 do Regimento Geral, de acordo com o Memorando PROPLAN nº 61/2015 e com o Processo nº 23102003410/2015-54, RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Permanente de Sustentabilidade Institucional – COPESI da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, unidade consultiva e de assessoramento da Administração Superior, que terá as seguintes atribuições:

- Atuar como Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável (CPLS), atendendo a Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), com atribuições de elaborar, monitorar, avaliar e revisar o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) da UNIRIO;
- Atuar como Comissão Gestora da Agenda Ambiental da Administração Pública (CA3P), com as seguintes atribuições:
  - a) sensibilizar os gestores sobre a importância da implantação e implementação do programa;
  - b) realizar o diagnóstico da instituição;
  - c) realizar o planejamento das ações;
  - d) apoiar a implantação das ações, e
  - e) promover o monitoramento das ações e de seus resultados.
- Propor padrões, procedimentos, ações e programas visando à sustentabilidade da UNIRIO, observadas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;
- Responder consultas sobre matérias de sua competência.

Art. 2º A composição inicial da COPESI, a ser retificada após a aprovação do seu regimento, será a seguinte:

- Ricardo Silva Cardoso - Vice-Reitor
- Loreine Hermida da Silva e Silva - Pró-Reitora de Planejamento
- Claudia Alessandra Fortes Aiub - Pró-Reitora de Extensão e Cultura
- Evelyn Goyannes Dill Orrico - Pró-Reitora de Pós-graduação e Pesquisa
- Alcides Wagner Serpa Guarino - Pró-Reitor de Graduação

*[Handwritten signature]*



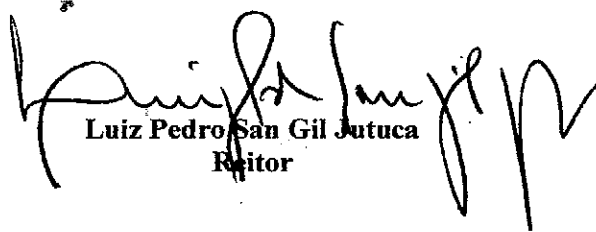


FLS.: 08  
Ref.: 003.410/2015-54  
Rubrica e matrícula

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda - Diretor de Avaliação e Informações Institucionais
- Carlos Henrique Soares Caetano - Diretor do Instituto de Biociências
- Michele Cristina Sampaio - Professora do Instituto de Biociências
- Carlos Augusto Assumpção de Figueiredo - Professor do Instituto de Biociências
- Natasha Krepsky - Professora do Instituto de Biociências

Art. 3º A COPESI, com esta composição inicial, terá o prazo de 3 (meses) meses, após a publicação da presente Portaria, para elaborar o regimento da COPESI.

  
Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor

FLS.: 10  
Ref.: 0346/2015  
Rubrica e matrícula



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO  
GABINETE DA PRÓ-REITORIA

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2015.

Memo PROPLAN Nº 114/2015.

Da: Pró-Reitoria de Planejamento  
Profª. Drª. Loreine Hermida da Silva e Silva

À: Chefia de Gabinete  
Sr. Roberto Vianna da Silva

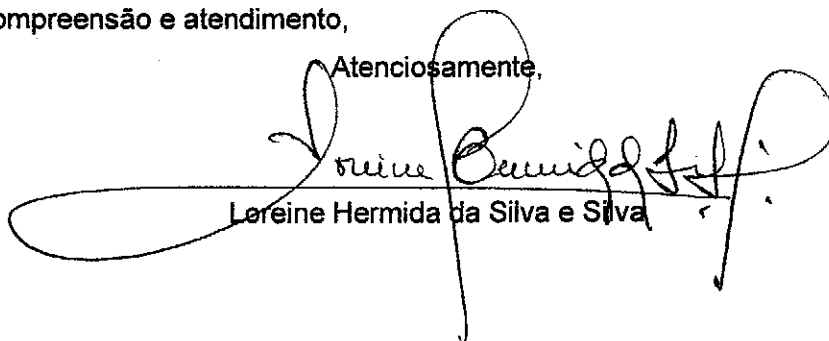
Cumprimentando V.Sª., retorno a esta chefia de gabinete a Portaria que cria a Comissão Permanente de Sustentabilidade Institucional (COPEI), no processo que apresenta o neste momento o regulamento interno norteador da citada comissão.

Solicito que seja encaminhada a minuta do Regulamento Interno da Comissão Permanente de Sustentabilidade Institucional à Secretaria do Conselho Universitário - CONSUNI, para apreciação.

Declaro a urgência da análise, uma vez que a Universidade se encontra sem Plano de Logística Sustentável (PLS), uma das atribuições da COPEI e que depende para o seu funcionamento do regulamento.

Certa da compreensão e atendimento,

Atenciosamente,



Loreine Hermida da Silva e Silva

Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN)  
Avenida Pasteur 296, Bloco B, sala 615. Urca Rio de Janeiro, RJ. CEP 22290-240.  
Telefone e Fax: (21) 2542-6203 Telefone Gabinete: (21) 2542-6316  
E-mail: [proplan@unirio.br](mailto:proplan@unirio.br)

28/09/15. às 14h37.  
Rouseila de Oliveira.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**

**MINUTA**

**Regulamento Interno da  
Comissão Permanente de Sustentabilidade Institucional (COPESI)**

**CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO E COMPETÊNCIAS**

Art. 1º – A COPESI é uma comissão permanente da UNIRIO, tendo caráter consultivo e de assessoramento da Administração Superior, diretamente subordinada à Reitoria, que tem por finalidade definir e acompanhar as ações, assim como fazer cumprir as políticas de sustentabilidade organizacional da UNIRIO, visando atender às necessidades institucionais nesta área e à legislação vigente, em especial, ao Decreto nº 7.746, Artigo 16, de 05 de junho de 2012 e a Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Art. 2º – Compete à COPESI:

I - assessorar a Reitoria em assuntos pertinentes à sustentabilidade organizacional e ao acesso a essa temática;

II - propor as políticas e diretrizes gerais de sustentabilidade organizacional da UNIRIO, por meio do planejamento de ações, em consonância com o Estatuto, o Regimento Geral e com o PDI;

III - atuar como Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável (CPLS), com atribuições de elaborar, monitorar, avaliar e revisar o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) da UNIRIO;

IV - atuar como Comissão Gestora da Agenda Ambiental da Administração Pública (CA3P), com as atribuições de sensibilizar os gestores sobre a importância da implantação e implementação do programa, realizar o diagnóstico da instituição, realizar o planejamento, apoiar a implantação, promover o monitoramento das ações e de seus resultados;

V - propor padrões, procedimentos, ações e programas visando à sustentabilidade da UNIRIO, observadas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;

VI - responder consultas sobre matérias de sua competência.

**CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º – A COPESI é composta por um representante de cada uma das unidades organizacionais, associações de classes e entidade de representação estudantil constantes do ANEXO I deste regulamento.

§ 1º – Os membros da COPESI, representantes das unidades organizacionais e associações de classes da UNIRIO, são indicados pelas respectivas chefias e presidências, que também devem indicar um suplente.

§ 2º – O responsável máximo pela unidade organizacional composta pela Comissão, em caso de não indicação de membro para compor da COPESI.

§3º – O mandato dos membros da COPESI é de dois anos, podendo ser renovado em caso de manifestação de interesse por igual período de tempo.

Art. 4º – A presidência da COPESI poderá ser exercida pela Vice-Reitoria ou por sua indicação.

Art. 5º – Na reunião de instalação da Comissão, a cada mudança de mandato, deverá ser eleito um coordenador executivo, um substituto eventual do presidente, e um secretário.

### **CAPITULO III – DAS REUNIÕES**

Art. 6º – As reuniões ordinárias da COPESI serão realizadas de acordo com cronograma a ser estabelecido na reunião de instalação, devendo constar pelo menos uma reunião mensal.

§ 1º – Ao presidente da Comissão competirá convocar reuniões extraordinárias da COPESI a qualquer tempo.

Art. 7º – As reuniões da COPESI serão instaladas com a presença de pelo menos um terço (1/3) dos seus membros.

§ 1º – A COPESI poderá convocar representantes das unidades organizacionais da UNIRIO, cujas competências sejam relacionadas com o assunto que estiver em discussão.

§ 2º – A COPESI, se entender conveniente, poderá, antes de qualquer deliberação, convocar profissionais que possam contribuir para a tomada de decisões.

§ 3º – Será elaborada, a cada reunião, ata sobre os assuntos tratados na Comissão.

§ 4º – Sempre que as circunstâncias ou conveniências indicarem, será facultada a realização de reuniões por meio de videoconferência.

### **CAPITULO IV – DA TOMADA DE DECISÃO**

Art. 8º – As decisões da COPESI serão tomadas por maioria simples dos membros presentes às reuniões, observado o disposto no art. 7º.

Parágrafo único – Em caso de empate, o presidente da Comissão dará o voto de qualidade;

Art. 9º – As decisões da COPESI deverão estar em consonância com o Estatuto, o Regimento Geral e o PDI da UNIRIO.

### **CAPITULO V – DO ACOMPANHAMENTO**

Art. 10 – As unidades responsáveis por implantar ações relacionadas à sustentabilidade organizacional, contidas no Plano de Logística Sustentável (PLS) da UNIRIO, deverão encaminhar semestralmente, para apreciação da COPESI, um relatório sobre todas as atividades realizadas no período.

Art. 11 – A primeira versão do Plano de Logística Sustentável (PLS) deverá ser apresentada ao Conselho Universitário (CONSUNI), no prazo máximo de três (03) meses a partir da data de publicação da Portaria que designa a Comissão.

**CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 12 – Os casos omissos a este Regulamento serão apreciados e decididos pela plenária da COPESI.

Art. 13 – Este Regulamento, após aprovado pelo CONSUNI, entra em vigor a partir da data de sua publicação em Boletim Interno da UNIRIO.

Luiz Pedro San Gil Jutuca

Reitor

**ANEXO I****REGULAMENTO INTERNO DA COPESI****COMPOSIÇÃO DA COPESI****Representantes de Unidades Organizacionais e Associações de Classes da UNIRIO**

- Vice-Reitoria (VR)
- Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN)
- Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)
- Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPG)
- Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROExC)
- Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE)
- Pró-Reitoria de Administração (PROAD)
- Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC)
- Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE)
- Centros Acadêmicos (Centro de Ciências Biológicas e da Saúde; Centro de Ciências Exatas e Tecnologia; Centro de Ciências Humanas e Sociais; Centro de Letras e Artes; Centro de Ciências Jurídicas e Políticas)
- Arquivo Central (AC)
- Biblioteca Central (BC)
- Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG)
- Coordenadoria de Comunicação Social (COMSO)
- Coordenadoria de Engenharia (CE)
- Ouvidoria Geral (OG)
- Associação dos Docentes da UNIRIO (ADUNIRIO)
- Associação dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (ASUNIRIO)
- Diretório Central de Estudantes (DCE)
- Designação pelo Reitor de 12 representantes "ad hoc" da comunidade universitária



Item: 7

26  
any

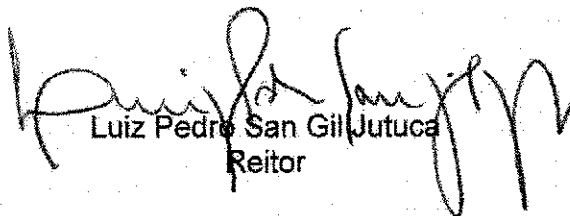
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO  
Gabinete da Reitoria - GR

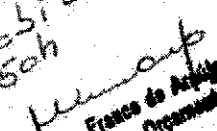
Informação GR nº 179 /2015

Assunto: extinção da Coordenação do REUNI / vinculação de Cargo de Direção-4 (CD-4) à Assessoria da Reitoria

Ao Sr. Pró-Reitor de Planejamento *pro-tempore*, encaminhando, anexo, para instrução. Exposição de Motivos referente à extinção da Coordenação do REUNI / vinculação de Cargo de Direção-4 (CD-4) à Assessoria da Reitoria

GR, 25 de maio de 2015

  
Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor

Recbto em 25/05/15  
16:50h  
  
José Cláudio Franco de Araújo  
Departamento de Orçamento  
SIAPE 1.025.438



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO  
Gabinete da Reitoria - GR

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Pró-Reitor de Planejamento *pro-tempore*,

após aquiescência do Coordenador do REUNI, apresento as seguintes considerações, para, ao final, solicitar instrução da matéria:

CONSIDERANDO que a Coordenação do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI foi criada pela Resolução nº 2.971, de 17/12/2008, do Conselho Universitário, com a seguinte proposta:

- Coordenar o conjunto de ações previstas no Programa REUNI, zelando pela boa qualidade das ações;
- Organizar ações imprescindíveis para assegurar a execução do Programa, em consonância com a Administração Central;
- Promover o atendimento às necessidades inadiáveis para o êxito do Programa;
- Adotar medidas que garantissem a total transparência e atitude democrática no processo de implantação e implementação do Programa;
- Monitorar e acompanhar obras e concursos oriundos do Programa REUNI;

CONSIDERANDO, entretanto, que o Ministério da Educação - MEC já sinalizou com a conclusão do Programa REUNI;

CONSIDERANDO, que, com a conclusão, o MEC também já indicou que não haverá mais nenhum repasse de recurso orçamentário para as ações do Programa REUNI que não estejam registradas no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC;

CONSIDERANDO, que, nesta etapa do Programa REUNI, a Coordenação de Engenharia da UNIRIO tem condições de absorver as pendências junto ao SIMEC;

CONSIDERANDO, que, pela Resolução nº 4.453, de 16/12/2014, foi desvinculado um Cargo de Direção-4 (CD-4) da Assessoria da Reitoria e vinculado à Coordenação de Comunicação Social; e

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de recompor o quadro de Assessores da Reitoria,



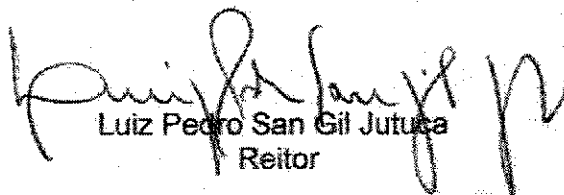
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO  
Gabinete da Reitoria - GR

28  
Yuly

solicito instrução da matéria para ser submetida ao Conselho Universitário, conforme abaixo:

- extinção da Coordenação do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI e
- vinculação do Cargo de Direção-4 (CD-4), do Coordenador do REUNI, à Assessoria da Reitoria

GR, 25 de maio de 2015

  
Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Planejamento

295  
UNIRIO

**INFORMAÇÃO n.º 28/2015/PROPLAN**

**Ref.: Informação GR n.º 179/2015**

**FL. 4**

Assunto: Extinção da Coordenação do REUNI e vinculação de um Cargo de Direção (CD-4) à Assessoria da Reitoria.

À Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais, para análise e parecer.

PROPLAN, 26 de maio de 2015.

  
**JAIR CLAUDIO FRANCO DE ARAUJO**  
Pró-Reitor de Planejamento

---

**Pró-Reitoria de Planejamento**

Av. Pasteur, 296 – sala 615 – Urea – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.290-240

Telefones: 2542.6216 / 2542.6203 E-mail: [proplan@unirio.br](mailto:proplan@unirio.br)

<http://www2.unirio.br/unirio/proplan>



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Planejamento  
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Fis. 30

Ref.: Processo nº 23102.005876/2014-11

Informação DAINF nº 039/2015.

Assunto: Extinção da Coordenação do REUNI e vinculação de um cargo de Direção (CD-4) à Assessoria da Reitoria.

Sr. Diretor de Avaliação e Informações Institucionais, tratou inicialmente o presente processo, da seguinte reestruturação organizacional, de acordo com o Memorando GR/068/2014, de 17/11/2014 (fls. 01):

- a) Desvinculação de um Cargo de Direção (CD-4) de Assessor da Reitoria, vinculando-o à Coordenação de Comunicação Social;
- b) Desvinculação da Função Gratificada (FG-1) da Comunicação Social, vinculando-a ao Departamento de Serviço Social, da Escola de Serviço Social, do Centro de Ciências Humanas e Sociais;

Na sequência, após as instruções devidas foram emitidas as Resoluções nº 4.446, de 04/12/2014, do CONSEPE (fls. 11), vinculando uma Função Gratificada FG-1 ao Departamento de Serviço Social, do Centro de Ciências Humanas e a de nº 4.453, de 16/12/2014, do Magnífico Reitor, *ad referendum* do Conselho Universitário (fls. 12), mediante a qual foram feitas as seguintes modificações na estrutura organizacional da Universidade:

- a) Desvinculação de um Cargo de Direção CD-4 da Assessoria da Reitoria;
- b) Desvinculação de uma Função Gratificada FG-1 da Coordenação de Comunicação Social;
- c) Vinculação de um Cargo de Direção CD-4 à Coordenação de Comunicação Social;
- d) Vinculação de uma Função Gratificada FG-1 ao Departamento de Serviço Social do Centro de Ciências Humanas e Sociais; e
- e) Alteração da nomenclatura da Coordenação de Comunicação Social para Coordenadoria de Comunicação Social.

Posteriormente foi promulgada pelo Conselho Universitário a Resolução nº 4.506, de 23/06/2015 (fls. 23), dispondo sobre os mesmos pontos constantes da Resolução nº 4.453, de 16/12/2014, promulgada *ad referendum*, conforme já informado acima.

Dessa forma, sugiro *s.m.j.*, que o presente processo tramite pela Diretoria de Gestão de Processos Administrativos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, para ciência da promulgação da Resolução nº 4.506, de 23/06/2015, uma vez que todas as providências até então adotadas, foram baseadas na Resolução 4.453, de 16/12/2014.


Em 30/06/2015, inicia-se nova etapa da reestruturação organizacional no presente processo, com a Informação nº 34/2015/PROPLAN (fls. 25), que é a extinção da Coordenação do REUNI e a vinculação de um Cargo de Direção (CD-4) à Assessoria da Reitoria.

Assim sendo, passamos agora à instrução requerida por V.Sa., conforme consta da Informação DAINF nº 21, de 10/07/2015, constante de fls. 29.

Em 25/05/2015 o Magnífico Reitor emite a Informação GR nº 179, encaminhando o presente processo ao Pró-Reitor de Planejamento *pro-tempore*, para instrução visando à extinção da Coordenação do REUNI e a vinculação do Cargo de Direção (CD-4) correspondente, à Assessoria da Reitoria, juntando, para tanto, uma exposição de motivos (fls. 26/28).

Diante dos termos da exposição de motivos do Magnífico Reitor e da competência do Conselho Universitário para deliberar sobre a matéria, sugerimos o encaminhamento do processo preliminarmente à PROGEPE, conforme proposto acima e após, encaminhamento à Pró-Reitoria de Planejamento para envio à Reitoria, para inclusão na pauta da próxima reunião do Conselho Universitário.

Rio de Janeiro, 10/07/2015.

  
Wanise Lins Guanabara  
Secretária Executiva  
SIAPE 398665



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Planejamento  
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Ref.: Processo nº 23102.005876/2014-11

Fls. 31

## MINUTA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2015.

Dispõe sobre a extinção da Coordenação do REUNI e sobre a vinculação do Cargo de Direção CD-4 correspondente à Assessoria da Reitoria

O Conselho Universitário, em sessão realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, de acordo com o teor do processo nº 23102.005876/2014-11, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Extinguir a Coordenação do REUNI com base na Exposição de Motivos apresentada pelo Magnífico Reitor às fls. 27 e 28 do processo respectivo;

Art. 2º Vincular o Cargo de Direção CD-4 da Coordenação extinta conforme Artigo primeiro supra, à Assessoria da Reitoria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário.

**Luiz Pedro San Gil Jutuca**  
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Planejamento

INFORMAÇÃO n.º 42/2015/PROPLAN

Fl. 32

Ref.: Processo n.º 23102.005.876/2014-11

Assunto: Extinção da Coordenação do REUNI e vinculação de um cargo de Direção (CD-4) à Assessoria da Reitoria.

1. De acordo;
2. À Chefia de Gabinete da Reitoria, para análise do Magnífico Reitor, propondo a inclusão à pauta do Conselho Universitário, para apreciação e aprovação da matéria.

PROPLAN, 20 de julho de 2015.

  
LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA  
Pró-Reitora de Planejamento

*Bl, 20/07/15 às 12h.  
Tatiana de Oliveira.*

Pró-Reitoria de Planejamento

Av. Pasteur, 296 – sala 615 – Urca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.290-240

Telefones: 2542.6216 / 2542.6203 E-mail: [proplan@unirio.br](mailto:proplan@unirio.br)

<http://www.unirio.br/proplan>



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO  
Gabinete da Reitoria - GR

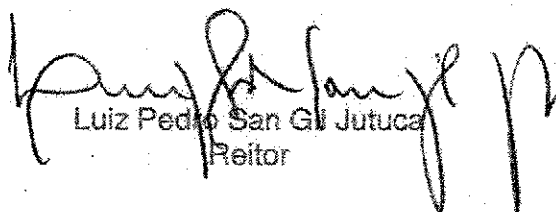
Informação GR nº 242 / 2015

Ref.: Processo nº 23102.005876/2014-11

Assunto: Reestruturação Organizacional.

À Sra. Secretária dos Conselhos Superiores, para inclusão na pauta da próxima reunião do CONSUNI.

GR, em 31 de julho de 2015.

  
Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor

35



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 4.520, DE 06 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a extinção da Coordenação do REUNI e sobre a vinculação do Cargo de Direção CD-4 correspondente, à Assessoria da Reitoria.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral e de acordo com o teor do Processo nº 23102.005876/2014-11, resolve promulgar, *ad referendum* do Conselho Universitário, a seguinte Resolução:

Art. 1º – Extinguir a Coordenação do REUNI com base na Exposição de Motivos apresentada pelo Magnífico Reitor às fls. 27 e 28 do processo respectivo.

Art. 2º – Vincular o Cargo de Direção CD-4 da Coordenação, extinta conforme Artigo primeiro supra, à Assessoria da Reitoria. 287 → 04

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Planejamento  
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Fis.36

Ref.: Processo nº 23102.005876/2014-11

Informação DAINF nº 68/2015.

Assunto: Extinção da Coordenação do REUNI e vinculação de um Cargo de Direção à Assessoria da Reitoria.

Senhora Pró-Reitora de Planejamento.

De ordem do Senhor Diretor de Avaliação e Informações Institucionais, analisamos o presente processo e sugerimos que o mesmo seja remetido à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, PROGEPE, a fim de que a Diretoria de Gestão de Processos Administrativos tome ciência da promulgação da Resolução nº 4.506, de 23/06/2015, como fizemos constar da Informação DAINF nº 039, às fls. 30 retro.

Quanto à Resolução nº 4.520, de 06/08/2015, constante de fls. 35, que dispõe sobre a extinção da Coordenação do REUNI e sobre a vinculação do Cargo de Direção CD-4 correspondente, sugerimos, da mesma forma, que seja dado conhecimento à Diretoria de Gestão de Processos Administrativos da PROGEPE, bem como o posterior envio do processo à Chefia de Gabinete da Reitoria, conforme requerido por Vossa Senhoria às fls. 34, vez que, tendo sido promulgada a referida Resolução *ad referendum*, faz-se necessária a apreciação da mesma pelo Conselho Universitário.

Rio de Janeiro, 24/08/2015.

  
Wanise Lins Guanabara  
Secretária Executiva  
SIAPE 398665

Recebido em

25/08/15

  
Rubrica e Matrícula



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Planejamento

INFORMAÇÃO n.º 60/2015/PROPLAN

Fl. 37

Ref.: Processo nº 23102.005.876/2014-11

Assunto: Extinção da Coordenação do REUNI e vinculação de Cargo de Direção à Assessoria da Reitoria.

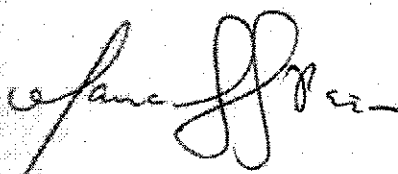
1. À Srª. Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, solicitando que o presente, que trata da extinção da Coordenadoria do REUNI e sobre a vinculação do Cargo de Direção CD-4, seja encaminhado Diretoria de Gestão de Processos Administrativos, bem como posterior envio do processo à Chefia de Gabinete da Reitoria, conforme requerido por V.Sª. às fl. 34, vez que, tendo sido promulgada a referida Resolução *ad referendum*, faz-se necessária a apreciação da mesma pelo Conselho Universitário

PROPLAN, 27 de agosto de 2015.

  
MARCOS LUIZ CAVALCANTI DE MIRANDA  
Pró-Reitor de Planejamento em exercício

A DGA

CONFORME SUGERIDO, ENCERRANDO O PRESENTE  
PROJETO PARA CONHECIMENTO E TRANSMISSÃO  
QUE JULGAM SEREM NECESSÁRIAS.

  
PROPLAN, 10/08/15

Mariana Flores Fontes Paiva  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas  
SIAPE 1751858